

ADVOCACIA DE PROXIMIDADE

DELEGAÇÃO DE LOUSADA

Gestão e organização territorial: quais os desafios?

A Delegação de Lousada da Ordem dos Advogados, vem por este meio apresentar uma comunicação, a qual incide sobre o tema supra identificado.

Regime de Acesso ao Direito e aos Tribunais - Regulamentação

Artigo 3.º - Nomeação para diligências com assistência obrigatória

1 - A nomeação para assistência ao arguido, nas situações previstas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 64.º do Código de Processo Penal, deve ser realizada com base na designação feita pela Ordem dos Advogados constante da lista de escala de prevenção de advogados e de advogados estagiários.

2 - A nomeação referida no número anterior pode ser feita, respectivamente, pela secretaria do tribunal, pelo Ministério Público, através da secretaria ou dos seus serviços, e pelos órgãos de polícia criminal.

A Delegação de Lousada vem por este meio expor um tema já abordado e discutido em outras reuniões, mas que até à presente data não se logrou obter qualquer alteração.

Assim, desde a mudança do mapa judiciário para os vulgos Tribunais de Comarca, distribuídos pelos respectivos Juízos, que assistimos a uma repartição judiciária sem tréguas. E desde essa mudança, verificamos que nas nomeações efectuadas em sistema de escala isolada para processo urgente, apenas estão a ser chamados os colegas inscritos na Comarca (concelho) em que se encontra instalado o Juiz de Instrução Criminal e/ou o DIAP onde o processo está a ser tramitado.

Pois que, temos vindo a visualizar que os tribunais tendem a centralizar os processos por tipo de criminalidade. Ou seja, por exemplo, estão a ser tramitados os processos de grande criminalidade em Penafiel, mesmo que praticados em outros concelhos da Comarca porto Este.

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



ORDEM DOS
ADVOGADOS

Funchal
29 - 30 Nov 24

Assim, num processo que está a ser tramitado no DIAP em Penafiel, cuja prática, por exemplo, tenha ocorrido em Lousada, e a morada do arguido seja Lousada, está a ser nomeado não o Advogado inscrito em Lousada, mas sim, o Advogado com domicílio em Penafiel.

Esta situação ocorre igualmente no JIC de Penafiel, pois que, não nomeado o Advogado de escala pelo DIAP, haverá necessariamente de ser nomeado pelo JIC competente, e mais uma vez verificamos que a nomeação é realizada para o Advogado/a inscrita no concelho onde está localizado o JIC.

Efectivamente uma das soluções para este problema nas nomeações realizadas pelo JIC seria efectivamente a nomeação pelo DIAP competente, mas encontrámos na mesma a lacuna, ou seja, as nomeações do DIAP estão a ser realizadas onde o processo está a ser tramitado (apesar de este não se o competente).

Assim, de forma a garantir o acesso do arguido ao Advogado deverá ser alterado o SINOA, no qual seja obrigatoriamente nomeado em processo urgente, por meio de escala, quer no JIC, quer no DIAP, não o Advogado com domicílio onde o processo está a ser tramitado, mas sim o Advogado cujo domicílio e concelho é o mesmo do arguido.

Na eventualidade de o arguido não tiver a sua residência na Comarca Porto Este, então deverá ser nomeado um colega que esteja de escala, cuja nomeação caberá aleatoriamente a um dos advogados inscritos na Comarca Porto Este.

Esta alteração irá permitir e garantir os direitos e garantias de defesa ao arguido, permitindo ainda que este tenha um acesso mais facilitado ao Advogado.

Conclusões:

1. Na atual divisão judiciária, com grandes comarcas onde a competência territorial para processos criminais de maior gravidade se encontra cometida apenas a um ou dois concelhos da Comarca, apenas os colegas que têm domicílio nesses mesmos concelhos são nomeados para processos urgentes.
2. É o que, a título de exemplo, sucede na Comarca do Porto Este, onde o Juízo de Instrução Criminal tem sede em Penafiel, sendo que apenas são nomeados colegas do referido concelho em sistema de escala isolada para processos urgentes, sendo tipicamente os processos ali tramitados os de maior gravidade e importância.

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



ORDEM DOS
ADVOGADOS

Funchal
29 - 30 Nov 24

3. Tal situação cria na prática uma desigualdade no processo de nomeações, que não é conforme ao espírito da lei e que cumpre corrigir, tanto mais que se verifica em todo o país.

4. Assim, a Delegação de Lousada propõe que seja alterado o SINOA, no sentido de passar a ser obrigatoriamente nomeado em processo urgente, por meio de escala, quer no JIC, quer no DIAP, não o Advogado com domicílio onde o processo está a ser tramitado, mas sim o Advogado cujo domicílio e concelho é o mesmo do arguido. Na eventualidade de o arguido não ter a sua residência na Comarca em que está a ser ouvido, então deverá ser nomeado um colega que esteja de escala, cuja nomeação caberá aleatoriamente a um dos advogados inscritos na Comarca.

A Delegação de Lousada da Ordem dos Advogados